LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002

ALTERA ARTIGOS DA LEI Nº 432/73 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Os artigos 168 e 170 da **Lei nº 432**, de 20 de dezembro de 1973, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 168.** O Conselho Municipal de Contribuintes será composto de 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) representantes dos contribuintes e 02 (dois) representantes do Município e 01 (um) representante da Câmara Municipal de Anápolis, todos nomeados pelo Prefeito, com mandato de 02 (dois) anos, que poderá ser renovados, sempre, os parágrafos deste artigo.

…….

§ 2º. Os representantes dos contribuintes, tanto os efetivos quanto os suplentes, serão escolhidos pelo Prefeito dentre uma lista de 10 (dez) nomes apresentados pela Associação Comercial e Industrial de Anápolis e/ou pela Associação das Imobiliárias de Anápolis e/ou pela Câmara de Dirigentes Lojistas e/ou Pelo Sindicato do Comércio Varejista e/ou pelo Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos Automotores e/ou pelo Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário e/ou Sindicato das Indústrias de Alimentação e/ou pelo Conselho Regional de Contabilidade – Subsecção de Anápolis/GO. Da mesma forma será escolhido o representante da Câmara Municipal, que deverá ser indicado pelo Presidente da Casa e posteriormente nomeado pelo Chefe do Executivo.

…….....……..”**(NR)**

"Art.170……....…
…….

§ 2º. A gratificação mensal prevista no caput deste artigo fica limitada ao valor relativo a 75 (setenta e cinco) reuniões, sendo desconsideradas, para efeito remuneratório, as reuniões excedentes". **(NR)**

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, em 04 de Dezembro de 2002.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Ronivan Peixoto de Morais
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Jorge Matsubara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Airoza Lá-Wergita Bastos
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO